

LEI Nº 4.951 - DE 12 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.538.000,00 (seis milhões quinhentos e trinta e oito mil reais)**, destinado a reforço orçamentário para desenvolvimento de projetos, investimentos e custeio das secretarias municipais, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
Departamento de Infraestrutura

02.10.01 04.452.1012 2.052 – Gestão da Infraestrutura
4.4.90.52–Equip.eMaterial Permanente – Fonte 01 – Tesouro R\$408.000,00

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Departamento de Esporte Lazer e Juventude

02.07.01 27.812.1008 2.043 – Gestão do Esporte, Lazer e Juventude
4.4.90.52–Equip. e Material Permanente – Fonte 01–Tesouro R\$460.000,00

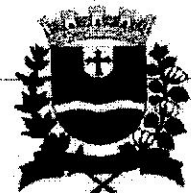
Secretaria de Cultura e Turismo
Departamento de Cultura e Turismo

02.05.01 13.392.1006 2.027 – Gestão da Cultura e Turismo
4.9.90.51– Obras e Instalações – Fonte 01 – Tesouro R\$220.000,00

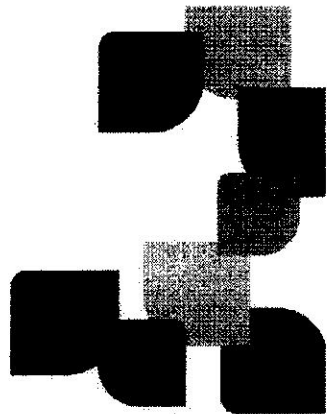
FMS – Fundo Municipal de Saúde
Bloco de Atenção Básica

02.12.01 10.301.1016 2.055 – Gestão das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30– Material de Consumo – Fonte 05 – Federal R\$1.000.000,00

2022/07/13 13:22:00



1



3.3.90.39 – Serv. Terceiros PJ – Fonte 01 – Tesouro	R\$400.000,00
3.3.90.39 – Serv. Terceiros PJ – Fonte 02 – Estadual	R\$900.000,00
02.12.02 10.302.1016 2.059 – Gestão do Pronto Atendimento Municipal	
3.3.90.39 – Serv. Terceiros PJ – Fonte 05 – Federal	R\$ 50.000,00
02.12.02 10.302.1016 2.060 – Gestão do Transporte de Pacientes	
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Tesouro	R\$ 50.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Federal	R\$50.000,00
3.3.90.39 – Serv. Terceiros PJ – Fonte 01 – Tesouro	R\$50.000,00
3.3.90.39 – Serv. Terceiros PJ – Fonte 05 – Federal	R\$50.000,00
02.12.02 10.302.1016 2.061 – Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39 – Serv. Terceiros PJ – Fonte 01 – Tesouro	R\$600.000,00
02.12.02 10.302.1016 2.062 – Gestão do CAPS AD II	
3.3.90.39 – Serv. Terceiros PJ – Fonte 05 – Federal	R\$200.000,00
02.12.02 10.303.1016 2.064 – Distribuição de Medicamentos	
3.3.90.32–Mat.Bem ou Serv.Distrib.Gratuita–Fonte01–Tesouro	R\$50.000,00
3.3.90.32–Mat.Bem ou Serv.Distrib.Gratuita–Fonte02–Estado	R\$400.000,00
02.12.02 10.303.1016 2.065 – Medicamentos de Mandado Judicial	
3.3.90.32–Mat.Bem ou Serv.Distrib.Gratuita –Fonte01–Tesouro	R\$100.000,00
02.12.04 10.305.1016 2.066 – Gestão da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.39 – Serv. Terceiros PJ – Fonte 01 – Tesouro	R\$100.000,00
3.3.90.39 – Serv. Terceiros PJ – Fonte 05 – Federal	R\$200.000,00
02.12.05 10.301.1016 1.024 – Renovação e ampliação da Frota de Veículos da Saúde	
4.4.90.52–Equip. e Material Permanente – Fonte01–Tesouro	R\$500.000,00
4.4.90.52–Equip. Material Permanente – Fonte 02 – Estado	R\$200.000,00

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

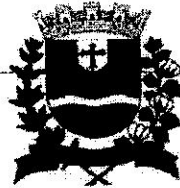
02.01.01 04.122.1000 2.001 – Gestão da Administração Pública	
3.3.90.39 – Serv. Terceiros PJ – Fonte 01 – Tesouro	R\$250.000,00

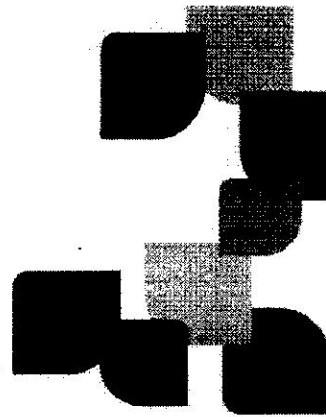
Secretaria de Educação

Departamento de Educação

02.06.01 12.361.1007 2.070 – Gestão do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Federal	<u>R\$300.000,00</u>
Total.....	R\$6.538.000,00

2025/02 22:51 22/02/2025 13:22 00550





Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de julho de 2022


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
Dracena, data supra


MARLI BISCAÍNO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos